



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º andares - Bairro Asa Sul
Brasília-DF, CEP 70308-200
(61) 3255-8900 - <http://www.ebserh.gov.br>

Projeto Básico - SEI

Processo nº 23477.021670/2018-04

1. **OBJETIVO**

1.1. Contratação de participações no curso "**Compliance: Leis e Práticas**" para gestores da Ebserh.

2. **OBJETO**

2.1. Trata de solicitação de custeio de inscrições para a participação do corpo de gestores da Ebserh, quais sejam: Diretores, Coordenadores, Conselheiros e Gestores de Processo, para participar do curso "**Compliance: Leis e Práticas**", no dia 18 de outubro de 2018, com carga horária de 8h, em Brasília/DF.

3. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Ao investir na capacitação de seus colaboradores a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEERH busca a valorização do seu quadro de pessoal, adequando às necessidades da Administração à legislação.

3.2. Considera-se que o colaborador, por ser um agente de transformação do Estado e a serviço da sociedade, deverá possuir a capacidade de atuar na diversidade devido ao seu compromisso com a ética e os princípios constitucionais, fazendo-o a partir de um sistema de atualização permanente de forma que possa buscar o bem comum.

3.3. Convém ressaltar que, sob a ótica da necessidade imperativa de investir em recursos humanos formando profissionais capacitados e atualizados para o desempenho de suas funções, foi editado o Regulamento de Pessoal da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEERH, que estabelece em seu artigo 24 que:

"Caberá à EBSEERH, no âmbito de sua competência, instituir programa permanente de capacitação destinado à formação, qualificação e aperfeiçoamento profissional, visando à preparação dos empregados para desempenharem atribuições de maior complexidade e responsabilidade, para atendimento às finalidades da Empresa."

3.4. Os processos de *Compliance* apresentam-se como ferramentas fundamentais para a criação de um ambiente corporativo confiável, no sentido de fortalecer seus aspectos tangíveis e intangíveis. Este curso apresenta as boas práticas de governança como promotoras de processos de *Compliance*, e destaca as responsabilidades e relacionamentos entre os principais órgãos e ferramentas do sistema. Também tem o objetivo de auxiliar os e gestores públicos a alinhar-se às melhores práticas de *compliance* a mecanismo anticorrupção, além de desenvolver uma cultura de preservação da Governança corporativa.

3.5. Esta capacitação tem entre o seu público alvo os gestores, conselheiros e profissionais responsáveis pelos órgãos de controle (auditoria interna, *compliance*, riscos e controles internos) e demais profissionais já envolvidos na área. Entre os temas a serem abordados neste curso, destaca-se: localização de *Compliance* na estrutura organizacional - linhas de defesa, relacionamento com Conselho de Administração, diretoria e comitês, relacionamento com auditorias Interna e externa e outras áreas de controle, relacionamento com áreas de negócio, relacionamento com autoridades de supervisão, Prevenção à lavagem de dinheiro e ao terrorismo, prevenção à corrupção, código de ética e de conduta e canal de denúncias.

3.6. Os destinatários desta contratação, gestores e conselheiros da Ebserh, serão formalmente informados desta contratação em que aguardará a manifestação de suas participações.

3.7. **BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.7.1. Como resultado com a viabilização do referido curso, busca-se a correta execução dos processos de trabalho. Em observação às leis e normas externas e normas internas, prevenção e tratamento de deficiências e a

compreensão de *compliance* como proteção da organização.

3.8. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

3.8.1. A Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas elabora anualmente o Plano Desenvolvimento de Competências cujo compromisso é a promoção de ações de capacitação direcionadas ao desenvolvimento profissional e contínuo dos colaboradores, bem como estimular que o quadro de profissionais qualificados sejam multiplicadores do conhecimento em busca da troca de experiência e da melhoria da qualidade de vida no trabalho. Este Plano não esgota todas as demandas por ação de capacitação da Empresa. As demandas não contempladas e que surgirem como prioritárias ao longo do ano, devem ser priorizadas, tendo as de ações de capacitação como soluções para as mesmas.

3.8.2. Em virtude da **Lei 13.303/2016**, que dispõe sobre o **estatuto jurídico** da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que está sendo chamada de “**Lei da Responsabilidade das Estatais**” ou simplesmente de “**Lei das Estatais**”, estabelece uma série de mecanismos de **transparência** e **governança** a serem observados pelas estatais, como regras para divulgação de informações, práticas de gestão de risco, códigos de conduta, formas de fiscalização pelo Estado e pela sociedade, constituição e funcionamento dos conselhos, assim como requisitos mínimos para nomeação de dirigentes. Em atendimento a essa legislação, a Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas tem empregado esforços para capacitação e atualização do corpo de gestores e conselheiros da Ebserh.

3.9. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

3.9.1. A entidade promotora do evento é o **Ene Treinamentos Cursos e Eventos - Eireli, nome fantasia: N Produções**, instituição reconhecida especificamente na promoção de eventos focados em educação corporativa e desenvolvimento. A N Produções é uma empresa que nasceu com a missão de criar e realizar eventos de educação corporativa e desenvolvimento empresarial. Assim, os cursos e palestras planejados e executados pela empresa caracterizam-se pela originalidade, excelência e, principalmente, por resultados positivos àqueles que deles participam. Por ser uma empresa séria e comprometida, a N Produções tem ganhado notoriedade nacional e construído parcerias com organizações dos setores privado e público, que investem na capacitação profissional de seus colaboradores e na fidelização de clientes. A visão da empresa promotora é ser referência nacional em desenvolvimento e capacitação de pessoas. Alinhado a essa visão, sua missão está estampada em sua logomarca – o N de norte, como uma bússola, para orientar as empresas em busca de resultados. Para tanto, a N Produções busca conhecimento e *know-how* principalmente por dispor de palestrantes de grande destaque no cenário empresarial, que abordam temas variados de acordo com suas áreas de atuação.

3.9.2. Destacamos que a contratação do treinamento pode ser feita com inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 81, II, f), do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, que assim versa:

Art. 81. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

(...)

*II - – Contratação dos seguintes **serviços técnicos especializados**, com profissionais ou empresas de **notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

(...)

*f) **Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**, incluindo a contratação de professores, conferencistas ou instrutores, bem como a inscrição de empregados, servidores cedidos ou em exercício na Ebserh para participação de cursos abertos a terceiros;*

*§2º Considera-se de **notória especialização** o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

3.9.3. O Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, baseado na Lei das Estatais, indica que somente é necessário, para avançar nesse tipo de contratação, caracterizar o serviço como técnico especializado e evidenciar a notória especialização do contratado. Assim, a questão da singularidade será debatida somente para ratificar a intenção da Administração.

3.9.4. Da caracterização como serviço técnico especializado:

3.9.4.1. O presente serviço é considerado como sendo *técnico especializado*, ou seja, tem como característica principal ser executado de forma predominantemente intelectual. Além disso, como se verá adiante, possui característica em sua execução que o torna de natureza singular, realizada por profissionais e/ou empresas com notória especialização.

3.9.5. Quanto à singularidade:

3.9.5.1. O Programa Crescer com Competências, lançado em 2015 pela Diretoria de Gestão de Pessoas, tem como objetivo proporcionar o crescimento profissional de nossos colaboradores, mediante a identificação das lacunas de competências apontadas na gestão de seu desempenho, para viabilizar o alcance dos objetivos da organização. A capacitação proposta irá desenvolver as competências técnicas dos gestores e conselheiros, buscando uma administração eficaz e preventiva.

3.9.5.2. A singularidade do serviço se materializa, portanto, na metodologia empregada, no sistema pedagógico, no material e recursos didáticos, no enfoque do conteúdo a ser ministrado, na preocupação ideológica, assim como todas as demais questões fundamentais, relacionadas com a prestação final do serviço e com os seus resultados, que são o que afinal importa obter. Nada disso pode ser predeterminado por ser característica única de quem a realiza.

3.9.6. Quanto à notória especialização:

3.9.6.1. A notória especialização é evidenciada por meio da atuação do instrutor Vinicius Marins. Servidor, atuando como Procurador Municipal, advogado com atuação em *Compliance* e consultoria em Direito Público, em Belo Horizonte e Brasília. Professor dos programas de educação executiva da Dom Cabral nas áreas de governanças estatais, *compliance* e aspectos jurídicos da governança. Como docente, atua em cursos de graduação e pós-graduação da PUC/MG e do IBMEC nas disciplinas de Direito Administrativo, Licitações e Contratos e Direito Financeiro. Escreve e publica diversas obras na área do Direito Administrativo, com foco em infraestrutura, improbidade e corrupção, parcerias público-privadas, licitações, contratos administrativos e regulação. Também é doutor em Direito Administrativo pela Universidade Federal de Minas Gerais, tem mestrado em Direito Econômico pela Ruh Universitat (Alemanha) e graduado em Direito pela Universidade Federal do Espírito Santo. Tem diversos cursos e certificações na área de Compliance e Ficha Limpa. O palestrante tem ampla experiência profissional (13 anos) em Direito Público, nos âmbitos consultivo e contencioso (administrativo e judicial), tanto no setor público (Procuradoria Geral e Governo de Minas Gerais) como em escritórios de advocacia.

3.9.6.2. A N Produções, teve sua capacidade técnica atestada na realização de eventos de capacitação pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União (SEI 0342544), Tesouro Nacional (SEI 0342549), e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (SEI 0342559).

3.9.6.3. Entende-se que a instituição promotora reúne todas as condições e atributos que permitem inferir que a contratação é indiscutivelmente a mais adequada à plena satisfação dos objetivos almejados. Ademais, a notória especialização é fruto da análise discricionária do agente público.

3.9.6.4. Tendo sido esclarecido o cumprimento dos requisitos legais da contratação pretendida, em consonância com a doutrina e jurisprudência, acredita-se ser possível encaminhar o projeto com o enquadramento proposto.

4. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

4.1. **O valor de inscrição individual é de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) valor público e divulgado no portal da [N Produções](#).** Em virtude do número de inscrições (25), a empresa promotora do evento concedeu um desconto global de 15% (quinze por cento) na proposta, **o que tornou a inscrição individual no valor de R\$ 1.955,00 (um mil novecentos e cinquenta e cinco reais). O valor total desta contratação será R\$ 48.875,00 (quarenta e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais) para até 25 participantes.**

4.2. A pesquisa de mercado encontra-se no despacho (SEI 0342613), que integra este processo.

5. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

5.1. A Ebserh designou formalmente gestor e comissão de apoio técnico para acompanhar e fiscalizar as contratações referentes à capacitação dos colaboradores Ebserh, por meio da Designação nº 54/2017, de 18 de setembro de 2017.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. A Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas terá como responsabilidade a solicitação de pagamento da taxa de inscrição neste evento de capacitação.
- 6.2. Diante do exposto, a Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas considera válida a participação dos gestores e conselheiros no referido evento, uma vez que constitui oportunidade para o desenvolvimento de competências por meio da qualificação profissional, o que contribuirá para a melhor execução dos processos de trabalho.

7. ANEXOS

- 7.1. Atestado de Capacidade Técnica (SEI 0342544).
- 7.2. Atestado de Capacidade Técnica (SEI 0342549).
- 7.3. Atestado de Capacidade Técnica (SEI 0342559).
- 7.4. Proposta comercial da empresa promotora (SEI 0342564).
- 7.5. Pesquisa de mercado - Despacho SEI - SCAD/CDP/DGP (SEI 0342613).
- 7.6. E-mail da N Produções (SEI 0343225).

YANI LEÃO SOARES KOYAMAAnalista Administrativo - Administração
Desenvolvimento de Pessoas Substituta**ARLETE MARIA COSTA DE PAULA**

Coordenadora de

De acordo. Encaminha-se à Diretoria de Administração e Infraestrutura para ser prosseguido o tramite de contratação.

MARA ANNUMCIATO

Diretora de Gestão de Pessoas Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Yani Leao Soares Koyama, Analista Administrativo**, em 03/10/2018, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arlete Maria Costa De Paula, Coordenador(a), Substituto(a)**, em 03/10/2018, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mara Regina De Carvalho Anunciato, Diretor(a), Substituto(a)**, em 03/10/2018, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0342084** e o código CRC **3537509F**.

Referência: Processo nº 23477.021670/2018-04 SEI nº 0342084